



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 853/2019

Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 24/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL PARA CONCESSÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dra. LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º. 070.540 - ENF** e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional **COREN/RJ n.º. 773.892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023**, **TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ **31.376.361/0001-60** estabelecida na Rua Sampaio Viana, n.º 375 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.261-040, neste ato representado por **PAULO ROBERTO CURI**, sócio diretor, portador da carteira de identidade n.º **3.124-██████** e CPF n.º **██████653.9██████** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 24/2019**, nos arts. 57, inciso II, § 4.º e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo

Q



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 853/2019

Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

administrativo nº. **853/2019**, diante da homologação do CCT da categoria vinculada à execução da avença seja subscrito, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato referenciado, relativamente ao dissídio de 2024/2025 da categoria diretamente vinculada a execução da prestação, acompanhada da respectiva planilha de composição de custos e preços e efetivo repasse dos valores dos benefícios aos empregados da contratada diretamente vinculados à execução da avença administrativa; **compreendendo o período de 1º de janeiro de 2024 a 1º de dezembro de 2024.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem seu prazo de vigência contado de 27 de março de 2024 até 1º de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato equivalente ao percentual concedido no instrumento de negociação coletiva que lhe serve de lastro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 853/2019

Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 – Serviços de Segurança e Nota de Empenho 779/2024.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.336,74 (catorze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 14.336,74 (catorze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ N° 24/2019, celebrado em 29/11/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 853/2019

Data: 16/05/2019

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2024.



Coren^{RJ}
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 853/2019
 Data: 16/05/2019
 Folhas:
 Rubrica:

[Handwritten Signature]
LILIAN PRATES BELEM BEHRING
 Presidente do Coren-RJ
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
LEILTON ALVES COELHO
 Primeiro Tesoureiro do Coren-RJ
CONTRATANTE

*Eliane Soares de Araújo
 Segunda Tesoureira
 COREN RJ 15.556*

[Handwritten Signature]
TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
 CNPJ Nº 31.376.361/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
[Handwritten Signature]
 CPF:
 RG: **CARLOS EDUARDO B. FERREIRA**
 CPF: 566.487-
 RG: 23455-
 GERENTE COMERCIAL

[Handwritten Signature]
 CPF: 2.607.3-
 RG: 825.4-

